DECRETO N. 2.273, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga e a 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, solicita que sejam realizadas no Município a X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga e a 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política dos direitos da Criança e Adolescente de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Bertioga, a ser realizada no dia 27 de abril, das 9 às 18 horas, nas dependências do Espaço Cidadão – Centro, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 28 de abril, das 9 às 18 horas, nas dependências do Espaço Cidadão – Centro, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente".

I – O Espaço Cidadão fica na Avenida Anchieta, 392 – Centro – Bertioga.

Art. 3º As Conferências serão presididas pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

I – A coordenação das conferências ficará a cargo da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 4º O suporte à realização das conferências será dado pela Casa dos Conselhos Municipais, por meio da Assessora de Comissões e Conselhos Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes a aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2015. (PA n. 186/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município